



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei nº 022/93

Em, 06 de dezembro de 1 993 .-

Registrado Sob n.º 022/93
Livro 02 Fl. 05
Em 09 | 12 | 93
maes
Ass natur.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no limite de 35% do total do Orçamento, por excesso de arrecadação".

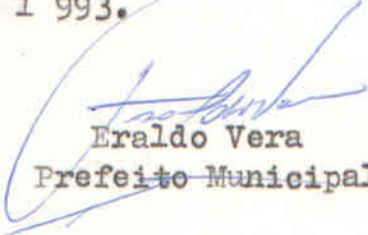
ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 - parágrafo 1º e Inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faço - saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no limite de 35% - (trinta e cinco por cento), tendo como recursos, os provenientes do - excesso de arrecadação que os índices técnicos previram.

Art. 2º - Os recursos oriundos da autorização constante do artigo anterior, serão utilizados pelo Executivo Municipal para suplementação dotações orçamentárias, necessárias ao encerramento do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, em 06 de dezembro de 1 993.


Eraldo Vera
Prefeito Municipal